

Lei Complementar Nº 34/2015

Maurilândia/GO, 07 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a alteração da redação dos Artigos 3º e 7º, da Lei Municipal nº 18, de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

Raimundo Francisco de Souza, Prefeito do Município de Maurilândia, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:


Artigo 1º - Fica alterada a redação dos artigos 3º e 7º da Lei Municipal nº18 datada de 09 de junho de 2015, com as modificações que passa a vigorar com as seguintes redações:

ARTIGO 3º - O vencedor do certame mencionado construirá moradias habitacionais nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 1,5 (Um e meio) e/ou faixa 2,0 (dois); se responsabilizando, ainda, por toda a infraestrutura, compreendendo água, energia, asfalto, meios fios e calçadas;

ARTIGO 7º - O prazo para o início das referidas construções dar-se-á em ato contínuo à alienação do imóvel já descrito e caracterizado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os artigos 3º e 7º da Lei 18/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maurilândia/GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.



Raimundo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Ofício n.º 134 /2015

Maurilândia/GO, 07 de dezembro de 2015.


Exmo. Senhor
Edimilton Lima Barcelos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Maurilândia /GO

Senhor Presidente,


Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para na oportunidade, encaminhar a Vossa Senhoria Lei nº 34/2015, o qual segue em anexo.

Desde já agradeço, colocando-me ao inteiro dispor.

Atenciosamente.



Raimundo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Recebido em
07/12/2015


Lei Complementar 34/2015

Dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 3º e 7º, da Lei Municipal nº 18, de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.